RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES

72-1118 CT | NN / MM|RJ2|RC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª, 7ª e 9ª RAJ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Judicial

Processo n° 1000118-86.2022.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **DINI TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, alíneas "a" e "c", da Lei n° 11.101/2005 apresentar **Relatório das Atividades da Recuperanda**, referente ao mês de **agosto de 2023**, em conformidade com o comunicado CG n°786/2020 - TJ/SP.

72-1118 CT | NN / MM|RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO 4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda 6
Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais 7
II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal) 7
II.1.1.1. Evolução do Ativo Total 7
II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total) 8
II.1.1.3. Patrimônio Líquido 9
II.1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado 9
II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa 9
II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros 10
II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores 10
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial 11
Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas 16
Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares 17
Anexo VI – Cronograma Processual 18
Anexo VII - Da conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020 19
Glossário 20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de agosto de 2022, a devedora acostou o "Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado", seguido, posteriormente, da última versão do seu Modificativo, qual seja, 5º Modificativo (fls. 4.506/4.565).

O mencionado 5º Modificativo ao PRJ foi homologado em 03 de maio de 2.023, com ressalvas, oportunidade em que a Recuperanda realizou os ajustes determinados pelo D. Juízo Recuperacional.

Em agosto de 2023, Recuperanda escriturou a importância de R$ 4,2 milhões em Receita Líquida, contudo, não foi suficiente para cobrir os gastos incorridos no mesmo período, o que contribuiu para o Resultado negativo na ordem de R$ 470,6 milhões.

Outrossim, são necessários esclarecimentos quanto às pendências relacionadas no *Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares*, deste relatório.

Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades, inclusive, sob as penas previstas no artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

LASPRO
CONSULTORES

Sendo o que havia a manifestar, esta Auxiliar se coloca à disposição de Vossa Excelência, da Recuperanda, do ilustre representante do Ministério Público e demais interessados para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1118 CT | NN / MM|RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

I.1. Eventos Relevantes

No presente período, não ocorreram alterações no quadro societário, bem como nas atividades, pela Recuperanda, desenvolvidas.

I.2. Visão Geral

A empresa Dini Têxtil Indústria e Comércio LTDA está situada na Rua Masato Sakai, 323, Ferraz de Vasconcelos, São Paulo. É inscrita no CNPJ sob nº 65.538.209/0001-59 e atua, majoritariamente, no ramo de produção de fios e tecidos tecnológicos destinados, principalmente, ao mercado industrial – automotivo, aeroespacial, coletes de segurança, médico e móveis de escritório, produzindo fiação, tecelagem e confecção, em processo integrado.

Apresenta a seguinte estrutura societária:

Sócios	Participação	
Claudio Rogério Dini	R$	12.000.000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações do mês de agosto de 2023, prestadas pela Recuperanda, de forma comparativa, ao período anterior.

II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial R$	jul/23	ago/23
Ativo	**160.091.228**	**159.533.325**
Ativo Circulante	**41.589.648**	**41.658.842**
Disponível	1.546.075	1.608.527
Valores a Receber	10.279.817	10.981.618
Impostos a Recuperar	4.332.367	4.068.655
Estoques	25.431.389	25.000.042
Ativo Não Circulante	**118.501.580**	**117.874.483**
Adiantamentos	607.377	607.377
Investimentos	-44.580	-44.580
Imobilizado	117.938.783	117.311.686
Passivo	**160.091.228**	**159.533.325**
Passivo Circulante	**42.592.402**	**42.505.134**
Fornecedores	37.205.587	36.880.785
Salários e encargos sociais	1.373.626	1.434.069
Impostos a Recolher	3.687.153	3.869.555
Outras Obrigações	326.035	320.725
Passivo Não Circulante	**73.943.823**	**73.943.823**
Empréstimos e Financiamentos	64.070.125	64.070.125
Impostos Diferidos	9.873.697	9.873.697
Patrimônio Líquido	**43.555.003**	**43.084.368**
Capital Social Realizado	12.000.000	12.000.000
Lucros/Prejuízos Acumulados	-47.530.338	-48.000.974
Ajuste de Avaliação Patrimonial	79.085.342	79.085.342

II.1.1.1. Evolução do Ativo Total

Em agosto de 2023, os **Ativos** somam R$ 159,5 milhões, apresentando leve redução em relação ao montante escriturado no mês anterior.

As principais contas dos **Ativos** são as de: **Imobilizado**, **Estoques**, **Valores a Receber** e **Impostos a Recuperar**.

- A rubrica do **Ativo Imobilizado** é a mais expressiva desse grupo; comporta as contas de Máquinas, Equipamentos e Instalações, classificadas nas áreas Comercial e Industrial e reconhece a depreciação, pelo uso dos bens, mensalmente. Sofreu redução quando comparada ao mês anterior, resultando em R$ 117,3 milhões, em agosto de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

Em agosto de 2023, permanece a rubrica de **Investimentos** contrária à sua natureza contábil, o que indica a necessidade de regularização.

II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

A **DINI TÊXTIL** apresenta R$ 116,5 milhões em **obrigações**, montante esse levemente inferior ao escriturado no mês imediatamente anterior, em razão, principalmente, da movimentação das obrigações com os **Fornecedores** e **Impostos a Recolher**.

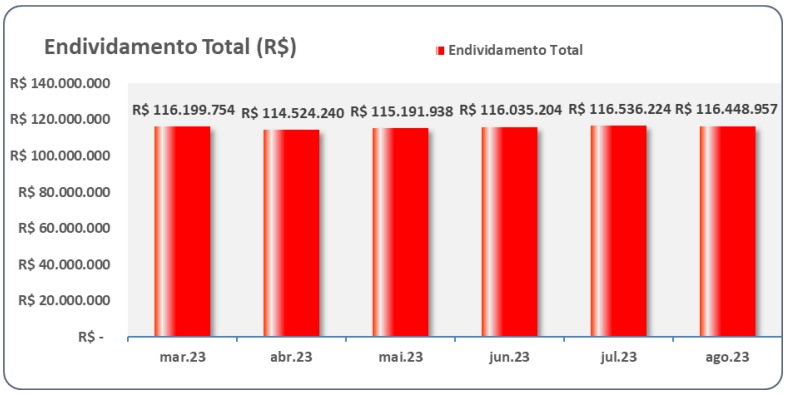

- A rubrica de **Fornecedores** corresponde a 23% do endividamento extraconcursal e comporta as contas de Fornecedores Nacionais, Estrangeiros e Diversos. A Recuperanda não encaminhou o relatório de fornecedores nacionais, motivo pelo qual não foi possível confrontar e visualizar a veracidade das informações.

Com base nos saldos escriturados, é possível identificar a monta de R$ 79,6 milhões, relacionada à dívida **sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial**. Contudo, conforme cediço em relatórios pretéritos, o referido saldo remanesce de conciliação, tendo em vista que, a *RECUPERANDA consigna que o valor correto dos créditos sujeitos é de, aproximadamente, R$ 95.694.197,37 (noventa e cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), conforme consta na relação de credores da Administradora Judicial (fls. 1.637/1.651).* Desse modo, **é necessária a conciliação dos saldos concursais dos demonstrativos contábeis apresentados pela Recuperanda.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

II.1.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido** soma R$ 43,1 milhões, em agosto de 2023. Contudo, apresenta o saldo negativo de R$ 48,1 milhões, a título de prejuízos acumulados em exercícios anteriores.

No saldo do referido grupo, consta contabilizada a monta de R$ 79,1 milhões, referente ao Ajuste de Avaliação Patrimonial, sendo que não há movimentação nesta rubrica no último semestre.

II.1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

DRE mensal - Em R$	jul-23	ago-23
RECEITA BRUTA	**4.516.745**	**5.359.024**
(-) Deduções e Abatimentos	-999.581	-1.140.776
=RECEITA LIQUIDA	**3.517.164**	**4.218.248**
(-) Custos	-1.318.308	-1.433.411
=LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**2.198.857**	**2.784.837**
(+ -) RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	**-2.751.278**	**-3.255.473**
(-) Despesas Administrativas Gerais	-1.262.429	-1.349.315
(-) Despesas Tributárias	-32.999	-133.769
(-) Depreciação	-627.097	-627.097
(-) Outras Despesas Operacionais	-650.061	-750.652
(-) Despesa Financeira	-282.568	-407.652
(+) Receitas Financeira	4.268	4.213
(+) Outras Receitas Operacionais	99.607	8.799
= Resultado Operacional	**-552.421**	**-470.636**
= Resultado Líquido do Exercício	**-552.421**	**-470.636**

No mês de agosto/2023, a Recuperanda escriturou a importância de R$ 5,4 milhões em **Receita**, a qual não foi suficiente para cobrir os gastos incorridos no mesmo período, o que contribuiu para o **Resultado negativo** na ordem de R$ 470,6 mil.

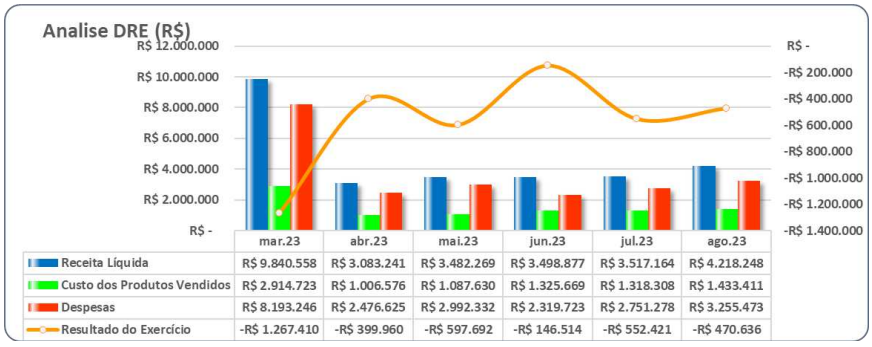

	mar.23	abr.23	mai.23	jun.23	jul.23	ago.23
Receita Líquida	R$ 9.840.558	R$ 3.083.241	R$ 3.482.269	R$ 3.498.877	R$ 3.517.164	R$ 4.218.248
Custo dos Produtos Vendidos	R$ 2.914.723	R$ 1.006.576	R$ 1.087.630	R$ 1.325.669	R$ 1.318.308	R$ 1.433.411
Despesas	R$ 8.193.246	R$ 2.476.625	R$ 2.992.332	R$ 2.319.723	R$ 2.751.278	R$ 3.255.473
Resultado do Exercício	-R$ 1.267.410	-R$ 399.960	-R$ 597.692	-R$ 146.514	-R$ 552.421	-R$ 470.636

II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa

O relatório de Fluxo de Caixa apresentado está condizente com o saldo contábil do mesmo período.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

Dini Têxtil Tecidos Tecnológicos

Dini Têxtil Industria e Comercio Ltda
CNPJ nº 65.538.209/0001-59

Demonstrativo de Fluxo de Caixa - Indireto

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	ago/23
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	(470.635,75)
Ajustes para reconciliação do resultado	
Depreciação e amortização	627.096,71
(Aumento) / diminuição dos ativos	156.460,96
Contas a receber de clientes	(587.501,46)
Estoques	431.347,15
Aquisição de Ativos	0,00
Impostos a recuperar	263.711,79
Outros créditos	(114.299,77)
Aumento / (diminuição) dos passivos	
Fornecedores	(324.802,25)
Obrigações trabalhistas e sociais	102.038,77
Obrigações tributárias	144.326,78
Outras obrigações	(8.830,88)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais	62.451,09
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Juros sobre empréstimos com terceiros	0,00
Captação (pagamentos) empréstimos com terceiros	0,00
Caixa utilizado nas atividades de financiamento	0,00
Aumento líquido em caixa e equivalente de caixa	62.451,09
Caixa e equivalente de caixa no início do período	1.546.075,47
Caixa e equivalente de caixa no final do período	1.608.526,56
Aumento (Diminuição) líquida em caixa e equivalente de caixa	62.451,09

II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
Liquidez Imediata	0,01	0,02	0,03	0,03	0,04	0,04
Liquidez Seca	0,35	0,34	0,39	0,36	0,38	0,39
Liquidez Corrente	0,95	0,95	1,09	0,97	0,98	0,98
Liquidez Geral	1,39	0,34	0,4	0,35	0,36	0,36
Índices de Estrutura de Capitais	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**
Endividamento	2,19	2,57	8,37	2,63	2,68	2,70
Imobilização dos Recursos Não Correntes	0,00	1,01	1,57	1,00	1,00	1,00
Instrumentos Financeiro	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**
Capital Circulante Líquido	-2.123.014,21	-1.896.068,49	3.352.885,73	-1.077.428,29	-1.002.753,19	-846.292,72

II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores dos últimos seis meses, que contempla o período de março de 2023 a agosto de 2023.

Vale destacar que o saldo final está considerando as movimentações de afastados.

	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
Saldo Inicial	203	210	211	207	203	209
Admitidos	7	9	6	4	9	4
Demitidos	5	8	10	0	3	4
Saldo Final	210	211	207	203	209	209

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

A Recuperanda ajuizou o pedido de Recuperação Judicial em 13 de fevereiro de 2022 e apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial em 18 de abril de 2022. Em 12 de agosto de 2022, a devedora acostou o "Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado", seguido, posteriormente, da última versão do seu Modificativo, qual seja, 5º Modificativo (fls. 4.506/4.565).

O 5º Modificativo ao PRJ foi homologado em 03 de maio de 2.023, com ressalvas, oportunidade em que a Recuperanda realizou os ajustes determinados pelo MM. Juízo Recuperacional, às fls. 6269/6327.

Abaixo, seguem as condições de pagamento, extraídas da última versão do 5º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial protocolada nos autos

Classe I – Trabalhista:

Os credores da Classe I Trabalhistas serão pagos no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação termo de Homologação, ou do trânsito em julgado da sentença de habilitação/impugnação do respectivo crédito, com a incidência de correção monetária pela Taxa de Referência – TR a partir da Data publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado.

Aos credores trabalhistas que possuírem valores habilitados na lista de credores em montante acima de 150 salários-mínimos, o excedente será pago em condições de pagamento equivalentes às aplicáveis aos créditos da Classe III, descritas no item 2.7 e 2.8. do Plano de Recuperação Judicial Consolidado e Modificado.

Os créditos de natureza estritamente salarial que integram a Lista de Credores, até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a Data da publicação da Homologação da Recuperação Judicial, sem a incidência de multas, mediante a quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrente, ressalvadas eventuais diferenças em verbas e valores ainda sub judice.

Classe II – Garantia Real:

Os credores integrantes da Classe II - Garantia Real não sofrerão deságio e, cumulativamente:

- os pagamentos dos juros ocorrerão mensalmente após a publicação da homologação do PRJ (Plano de Recuperação Judicial);

- o saldo do Crédito Concursal do credor da Classe II – Garantia Real será corrigido monetariamente de acordo com 100% (cem por cento) da taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, acrescidos de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao ano, incidentes desde a Data da impetração da Recuperação Judicial em 13.fev.22.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

- o prazo para amortização do principal será de 10 (dez) anos a partir da data da homologação do plano, cujo pagamento se dará de forma mensal. Os pagamentos do principal serão iniciados após o período de carência de 12 (doze) meses, cuja contagem de prazos se dará, a partir da publicação da homologação do PRJ (Plano de Recuperação Judicial); o quadro 5 do 5º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial demonstra a forma de pagamento dos créditos da classe II;

No 5º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, há previsão de alienação da garantia portada pelo credor da Classe II – cláusulas 2.6.1 e seguintes.

Classe III – Quirografária:

Aos credores integrantes da Classe III – Quirografário, propõe-se um deságio de 70% (setenta por cento) sobre o crédito relacionado na Recuperação Judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados da Data da publicação da Homologação do Plano da Recuperação Judicial Modificado e Consolidado;

O pagamento ocorrerá em 36 (trinta e seis) parcelas semestrais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. Para primeiro e segundo ano de pagamento serão realizados pagamentos com parcelas fixas nos termos do item 2.9.

Para os demais anos, o saldo (Pro-rata) será aplicado pelo período restante, com incidência de correção da Taxa de Referência – TR, contada a partir do término do prazo de carência.

Classe IV – ME e EPP:

Aos credores integrantes da Classe IV – Micro ou Pequenas Empresa de Pequeno Porte propõe-se um deságio de 70% (setenta por cento) sobre o crédito relacionado na Recuperação Judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados da Data publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado.

O pagamento ocorrerá em 36 (trinta e seis) parcelas semestrais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. Para todos os pagamentos acima ajustados, haverá a correção da Taxa de Referência – TR, contada a partir do término do prazo de carência.

Credor Parceiro Fornecedor:

Critérios de qualificação: o fornecedor de produtos ou serviços que vender para a Recuperanda na condição de Parceiro Fornecedor, terá o pagamento do seu crédito acelerado com um percentual do valor total do novo fornecimento de acordo com o quadro 06 do 5º Modificativo ao PRJ, desde que volte a conceder o mesmo prazo de pagamento que era concedido antes da Recuperação Judicial, além disso, o Fornecedor Parceiro receberá um deságio em seu crédito de 30% (trinta por cento) para a respectiva

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

classe, de tal forma que ao final de 5 (cinco) anos o saldo que não tiver sido quitado, será liquidado em 12 parcelas mensais e consecutivas.

Haverá a aceleração do pagamento do crédito sujeito à Recuperação Judicial, mediante a apuração mensal do volume e prazo do fornecimento, de acordo com o Quadro 06 inserido no 5º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial e com pagamento no mês subsequente, após a publicação da decisão homologatória.

Credor Parceiro Financeiro:

O Credor Parceiro Financeiro deverá ter concedido e efetuado operações financeiras de crédito junto à Recuperanda no período entre a Data do Pedido e a data de aprovação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado, além de financiamento de longo prazo, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado;

O valor aportado como antecipação, deverá corresponder ao mínimo de 10% (dez por cento) do risco apresentado na lista de credores da Assembleia Geral de Credores – AGC;

Prazo para recebimento do crédito transcrito na Lista de credores da AGC (Assembleia Geral de Credores): 60 (sessenta) meses com carência de principal nos primeiros 12 (doze) meses;

Encargos: o saldo do Crédito Concursal do Credor Parceiro Financeiro será corrigido monetariamente pela variação do CDI e acrescido de juros de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao mês, limitado ao percentual de 10% (dez por cento) a.a., incidentes desde a Data de Homologação até a data da quitação do respectivo Crédito;

Pagamento de Encargos: os encargos mensais devidos nos termos do item acima, serão pagos mensalmente, a contar da Data da publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado;

Prazo para início das operações – 07 (sete) dias após a data de publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado, desde que manifestem sua adesão diretamente nos autos da RJ;

Sobre os valores antecipados, serão aplicados um percentual de 4% (Quatro) por cento sobre o valor da operação, independentemente do prazo antecipado;

Credor Parceiro de Serviços Financeiros:

Qualificam-se como Credores Parceiros aquelas Instituições que disponibilizarem conta corrente para movimentação de recursos, contas para recebimento de valores de clientes, bem como aqueles que disponibilizem linha de crédito para aquisição de equipamentos, tais como:

- cambio, Finimp, ACC, ACE, entre outros;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

- oferecer serviços diversos, como folha de pagamento aos colaboradores;
- serviços de Mandato para M&A, apresentação de investidores para a compra de participação acionária, venda na modalidade Sale Lease Beak – SLB e/ou Equity, criando recursos de capital para a Recuperanda, os quais devem compor parte da sua estratégia para definição de qual o capital será utilizado para alavancar seu negócio.

Os Credores que cumprirem todos as exigências previstas nessa cláusula receberão o seu crédito, conforme os credores parceiros de serviços.

Credor Parceiro de Serviços para Cumprimento do PRJ:

Qualificam-se como Credores Parceiros PRJ aquelas Instituições que oferecerem serviços destinados à alienação do imóvel outorgado como garantia aos Credores da Classe II, conforme previsão da cláusula 2.6.1, por meio do fornecimento, sem custos à Recuperanda, de estrutura de oferta de ativos imobiliários e linhas de crédito a possíveis adquirentes.

Principal: Será pago em 108 (cento e oito) parcelas mensais, a serem pagas após o vencimento das 12 (doze) parcelas referentes aos encargos, conforme discriminado no quadro 07 do 5º Modificativo ao PRJ;

Os encargos mensais devidos nos termos do item acima, serão pagos mensalmente, a contar a partir de 30 (trinta) dias da Data de publicação da Homologação do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado aprovado em Assembleia Geral de Credores AGC.

Credores Aderentes: Os credores que não se submetem aos efeitos da Recuperação Judicial (Extraconcursais e Pós-concursais), inclusive aqueles que detêm alienação ou cessão fiduciária de valores mobiliários ou imobiliários em garantia ou Adiantamento de Contrato de Câmbio – ACC, poderão optar por serem pagos nas formas e condições previstas neste Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado, por contrato celebrado diretamente com a Recuperanda ou por meio da assinatura de termo de adesão ao Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado na Classe III – Quirografário, e serão mantidas as garantias originalmente contratadas.

- carência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir de 15/02/2023;
- pagamento mensal de juros, durante o prazo de carência, com vencimento da primeira parcela em 15/02/2023.
- amortização (principal + encargos) em 156 (cento e cinquenta e seis) parcelas, mensais e consecutivas, com vencimento da primeira em 15/02/2025.
- taxa de juros de 0,70% ao ano + SELIC.
- capitalização mensal de juros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

- parcelas calculadas pelo Sistema De Amortização Constante.

- não haverá novação do crédito extraconcursal, vez que as suas condições serão imediatamente restabelecidas, em caso de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

- não haverá novação do crédito concursal, com relação ao avalista do título.

- ao crédito extraconcursal e aos valores referentes à sucumbência (honorários advocatícios e reembolso de custas), não serão aplicáveis a mora sanável prevista no Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado.

- será considerando inadimplemento do Plano de Recuperação Judicial Modificado e Consolidado, para os efeitos destes créditos, a falta de pagamento das prestações.

- a adesão resultará na suspensão das execuções das dívidas em face do avalista e da Recuperanda.

Adicionalmente, o 5º Modificativo ao PRJ foi prevê a alienação de Unidade Produtiva Isolada ("UPI") – cláusula 5 e seguintes.

Por fim, os dados bancários para o recebimento dos créditos deverão ser encaminhados para os e-mails dinitextil@laspro.com.br e rj@dinitextil.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

No período do presente relatório, não houve diligências realizadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares

Esta Auxiliar solicita, em reiteração:

- o envio da segregação do Passivo concursal e extraconcursal nos demonstrativos contábeis;
- a justificativa da redução do número de funcionários entre os meses de novembro/2022 e dezembro/2022;
- a justificativa do aumento na rubrica de depreciação na demonstração de resultado do mês de agosto/2023;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

Anexo VI – Cronograma Processual

CRONOGRAMA PROCESSUAL
Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

	EVENTO OCORRIDO
	DATA ESTIMADA
	EVENTO NÃO OCORRIDO

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
13/02/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
18/02/2022	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
22/02/2022	Publicação da decisão de deferimento no DJE	-
15/03/2022	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
30/03/2022	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1º edital no DJE)	Art. 7º, § 1º
23/04/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias corridos após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial no DJE)	Art. 53
18/05/2022	Publicação do aviso do recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
26/05/2022	Publicação do 2º edital do AJ no DJE	Art. 7º, § 2º
05/06/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações de crédito (10 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE)	Art. 8º, caput
17/06/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE ou 30 dias corridos após a publicação de aviso de recebimento do PRJ no DJE)	Arts. 53 e 55 caput,§único
22/07/2022	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após a publicação da decisão deferimento da Recuperação Judicial no DJE)	Art. 56, §1º
21/08/2022	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções (*stay period*)	Art. 6º, §4º
21/06/2022	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (mínimo, 15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)	Art. 36, caput
13/07/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
21/07/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Votação do PRJ e eventuais alterações	Art. 36, inciso I
03/10/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Votação do PRJ e eventuais alterações - em continuação	Art. 36, inciso I
21/11/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Votação do PRJ e eventuais alterações - em continuação	Art. 36, inciso I
31/01/2023	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Votação do PRJ e eventuais alterações - em continuação	Art. 36, inciso I
03/05/2023	Decisão de concessão da Recuperação Judicial	Art. 58
08/05/2023	Publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial no DJE	–
03/05/2024	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

Anexo VII - Da conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo? 1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	Não
2. Este relatório é: 2.2. Mensal	RMA 08/2023
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado 2.2.8.1.N/A 2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, mostrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período**.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa**.

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o **objetivo** dessa análise **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, ela **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata**: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente**: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca**: segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral**: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.

- **Índice de Endividamento**: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como "capital de giro", refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/11/2023 às 18:07 , sob o número W1RJ23700341105
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000118-86.2022.8.26.0260 e código 7607C67.